

LEI Nº 1.830/2002

## "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Iúna aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** As remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais, serão revistos anualmente, na forma do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no mês de abril sem distinção de índices.

**Art. 2º-** A revisão geral de que trata o artigo 1º observará as seguintes condições:

- I- Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- II- Definição do índice em Lei específica;
- III- Previsão do montante da respectiva Despesa e correspondente fonte de custeio na Lei Orçamentária anual – LOA;
- IV- Atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o artigo 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101/2000.
- V- Como critério para a revisão será utilizado o IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo, relativa a inflação acumulada no período.

**Art. 3º-** O disposto nesta Lei não se aplica aos proventos da inatividade e as pensões mantidas pelo INSS.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

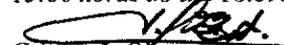
**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo,  
aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, 18.09.2002.**



Lino Garcia

**Prefeito Municipal de Iúna**

*Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna ES, às  
13:00 horas do dia 18.09.2002.*



Gilmar de Oliveira Bastos  
Chefe de Gabinete